



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 797

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

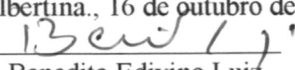
Saúde e Saneamento	
Água	
Obras e Instalações	R\$ 9.600,00
Material de consumo	R\$ 200,00
Material de Consumo	R\$ 50,00
Educação e Cultura	
Outro Serviços Encargos	R\$ 1.200,00
Segurança Pública	
Material de Consumo	R\$ 350,00

Redução

Rádiodifusão	
Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 1.000,00
Serviços da fazenda	
Material de Consumo	R\$ 1.000,00
Desporto Amador	
Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 2.000,00
Pré Escolar	
Outros Serviços Encargos	R\$ 2.600,00
Obras e Instalações	R\$ 1.800,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 16 de outubro de 1999.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal

[Faint, illegible text and stamps, likely from a municipal office or archive.]